



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - MATA SANTA GENEBRA
Rua Mata Atlântica, 447 - Bairro Bosque de Barão - CEP 13082-755 - Campinas - SP

FJPO-PRESIDÊNCIA/FJPO-DI

DESPACHO

Campinas, 24 de outubro de 2017.

ESCLARECIMENTO Nº 01

PREGÃO Nº 002/2017

E-PROTOCOLO Nº 184-18/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Telefônicos Fixo Comutado – STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional, nas formas fixo para fixo e fixo para móvel, para atender o Prédio da Fundação José Pedro de Oliveira – FJPO

Considerando o questionamento abaixo apresentado pela empresa Telefônica Brasil, no dia 20/10/2017, a FJPO vem prestar o devido esclarecimento:

QUESTIONAMENTOS:

1º) Ítem 2.4 - A infra interna deve ser de responsabilidade do cliente, verificar se não somos os atuais fornecedores do serviço. Estamos certos em nosso entendimento?

Resposta: Não. Anexo I Item 2.4 do edital, serviços e materiais de responsabilidade (total interna e externa) da CONTRATADA, e a atual fornecedora do serviço é a empresa Telefonica Brasil SA- CPNJ 025581570001/62.

2º) No “ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO” não consta campo para inserção de valores de tarifas internacionais, portanto entendemos e respeitaremos os itens solicitados no modelo de proposta. Estamos certos em nosso entendimento?

Resposta: Sim

3º) Ítem 2.1 - Entendemos que a discriminação correta da capacidade é 01 E1 com capacidade de 2Mbps contendo 30 canais e 40 ramais DDR. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim

4º) Ítem 05 QUANTITATIVOS - A contratada será responsável por prestar e faturar os Serviços Telefônicos Fixo Comutado – STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional, **sendo de responsabilidade da contratante** arcar com custos de aquisições de serviços que utilizem como meio de contratação o STFC tendo como exemplo o destino 0500 mencionado no item que trata de um serviço de intensão de doação onde a contratante deverá arcar com o custo da ligação estipulado para tal serviço e com a doação, este segundo sob responsabilidade da entidade que receberá a doação e não da operadora contratada. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim

Tendo em vista que o esclarecimento não afeta a formulação das propostas, fica mantida a **data da sessão para o dia 30/10/2017, às 09:30 horas**. Sendo o que tínhamos a esclarecer, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ANTONIO LEITE, Diretor(a) de Departamento**, em 24/10/2017, às 10:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **0433710** e o código CRC **84F69C8F**.